



# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.07.28.01-SRP.

**LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE AURORA/CE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I.**

O Município de Aurora, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 030102/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SISTEMA REGISTRO DE PRECO) do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021 sob a condução do pregoeiro FRANCISCO RAMALHO MEIRELES, Portaria nº 030103/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

#### **DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Acesso Identificado no link "acesso público".

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h00min, do dia 29 de JULHO de 2022.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min, do dia 11 DE AGOSTO DE 2022;

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 09h00min, do dia 11 DE AGOSTO DE 2022.

#### **Horários de Brasília.**

Data de Abertura

Dia 11 DE AGOSTO DE 2022;

Às 09hs00min;

Endereço da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CEP 63.360-000.

#### **1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Pregão Eletrônico- SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



aplicativo eletr nico de compras constante da p gina eletr nica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)  
[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRI O OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICA OES DOS SERVI OS/TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PRE OS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARA O
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURA O
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRE OS
- ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Esp cie: Preg o Eletr nico para Registro de Pre os  
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

**FISCAIS DE CONTRATOS**

UNIDADE	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	C�CERO DENIS DE SOUZA SANTOS

**1.3 - DO OBJETO**

1.3.1- A presente licita o tem como objeto o REGISTRO DE PRE OS DESTINADO   CONTRATA O DE SERVI OS FUNER RIOS DESTINADOS AS FAM LIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I.

**1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREG O**

1.4.1- O interessado dever  observar as datas e os hor rios limites previstos para a inscri o e cadastramento e a abertura da proposta, atentando tamb m para a data e hor rio para in cio da disputa.

**2.0- DAS RESTRI OES E CONDI OES DE PARTICIPA O**

**2.1- RESTRI OES DE PARTICIPA O E CONDI OES:**

- 2.1.1- N o poder  participar empresa declarada inid nea ou cumprindo pena de suspens o, que lhes tenham sido aplicadas, por for a da Lei de Licita oes n  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera oes posteriores e da Lei do Preg o n  10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- N o poder  participar da licita o a empresa que estiver sob fal ncia, concordata, concurso de credores, dissolu o, liquida o ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inid nea pela Administra o P blica ou impedida legalmente;
- 2.1.3- N o ser  admitida a participa o de interessados sob forma de cons rcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos s cios representantes ou respons veis t cnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licita o, somente uma delas poder  participar do certame licitatrio.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



2.1.5- Poder o participar deste Preg o Eletr nico os licitantes que apresentarem toda a documenta o exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletr nico de licita es adotado;

2.1.6- Para participa o na licita o, os interessados dever o credenciar-se junto ao sistema eletr nico da Bolsa de licita es e leil es - BLL, para ent o cadastrar sua proposta at  hor rio fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletr nico o licitante deve entrar em contato com o site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) /[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.7- O provedor do sistema eletr nico poder  cobrar pelos custos pela utiliza o dos recursos de tecnologia da informa o nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5 , inciso III, da Lei n  10.520/2002;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, al m da apresenta o da declara o para fins de Credenciamento/habilita o, dever , quando do cadastramento da proposta inicial de pre o a ser digitado no sistema, informar sua condi o, assim como no campo pr prio da Proposta de Pre os, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

## **2.2- DAS CONDI ES DE PARTICIPA O:**

2.2.1- Poder o participar desta licita o, os interessados (PESSOAS JUR DICAS) que atendam a todas as exig ncias constantes neste procedimento licitat rio e em seus anexos.

## **3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1.1.1 O certame ser  conduzido pelo Pregoeiro, com o aux lio da equipe de apoio, que ter , em especial, as seguintes atribui es:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as quest es formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de pre os;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e   escolha da proposta do lance de menor pre o;
- g) verificar a habilita o do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertin ncia dos recursos;
- j) elaborar a ata da sess o com o aux lio eletr nico;
- k) encaminhar o processo   autoridade superior para homologar e autorizar a contrata o;
- l) abrir processo administrativo para apura o de irregularidades visando   aplica o de penalidades previstas na legisla o.

## **3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITA ES**

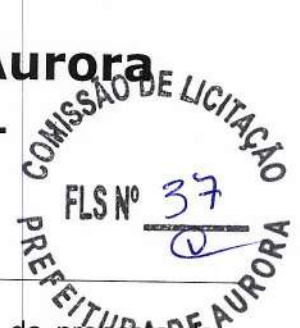
3.1.1- As pessoas jur dicas dever o cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de pre os e praticar todos os demais atos e opera es no sistema de compras;

3.1.2- A participa o do licitante resulta no pleno conhecimento, aceita o e atendimento  s exig ncias de habilita o previstas no Edital;

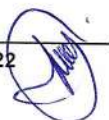


**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- 3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);
- 3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- 3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;
- 3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a





# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



recep o dos lances, retornando o Pregoeiro, quando poss vel, sua atua o no certame sem preju zos dos atos realizados;

3.1.17- Quando a desconex o persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o do Preg o Eletr nico ser  suspensa e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa aos operadores representantes dos participantes, atrav s de mensagem eletr nica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sess o;

3.1.18- A etapa de lances da sess o p blica ser  encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletr nico, ap s o que transcorrer  per odo do lance

## **MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES**

3.1.19- **MODO DE DISPUTA ABERTO** - a etapa de envio de lances na sess o p blica durar  dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.

3.1.20- A prorroga o autom tica da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive quando se tratar de lances intermedi rios;

3.1.21- Na hip tese de n o haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica ser  encerrada automaticamente;

3.1.21-1-Encerrada a sess o p blica sem prorroga o autom tica pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, o pregoeiro poder , assessorado pela equipe de apoio, admitir o rein cio da etapa de envio de lances, em prol da consecua o do melhor pre o, mediante justificativa

3.1.22 Os documentos relativos   proposta/habilita o/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica) conforme rela o dos documentos exigidos no(s) **item(ns) 5.0(pessoa jur dica)** para an lise e habilita o, bem como tamb m dever o ser encaminhados os documentos de habilita o em originais ou c pias autenticadas, no prazo m ximo de 03 (tr s) dias  teis, contados da convoca o feita pelo Pregoeiro no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Pre os escrita, com os valores oferecidos ap s a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilita o, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Raz o Social, CNPJ, Inscri o Estadual/Municipal ou documento comprobat rio, endere o completo, n mero de telefone e fax, e-mail, n mero de ag ncia de conta banc ria, para o Setor de licita es da Prefeitura Municipal de AURORA - Cear , situada na **Avenida Ant nio Ricardo, n  043 - Centro - AURORA/CE - CEP 63.360-000**, o n o cumprimento do referido prazo acarretar  a desclassifica o da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Ap s a confer ncia dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado ser  declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifesta o de inten o de interposi o de recurso;

3.1.23- A sess o p blica fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classifica o/habilita o at  o recebimento da documenta o original dentro das condi es



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



dispostas no item 3.1.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- 4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;
- 4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;
- 4.3 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
  - b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
  - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
  - e) Marca dos produtos, conforme anexo I(nos casos em que couber).
- 4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;
- 4.6- Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
  - 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
  - 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
  - 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
  - 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
  - 4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
  - 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
  - 4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### **5.0 – DA HABILITACAO:**

##### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# Prefeitura Municipal de Aurora

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

### 5.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

5.1.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção

### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

### 5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### 5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor.

5.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº





# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



123/06, Lei Complementar n  147/2014, quando optante pelo Simples nacional/MENOR PREC O apresentando comprovante dessa op o.

5.4- Declara o expressa de que atende ao disposto no Art. 7 , inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5- Os documentos apresentados dever o ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exce o dos documentos que s o v lidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o pre o registrado na Ata de Registro de Pre os ser  com a sede que apresentou a documenta o.

## 6.0- DA IMPUGNA O AO EDITAL E RECURSOS

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitat rio dever o ser enviados ao Pregoeiro, at  03 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletr nico no e-mail: [auroralicita@hotmail.com](mailto:auroralicita@hotmail.com), informando o n mero deste preg o.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados ser o encaminhadas aos interessados, atrav s do respectivo e-mail.

6.2.1- At  03 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poder  impugnar o presente Edital, mediante peti o por escrito, protocolizada na comiss o de Licita o na **Avenida Ant nio Ricardo, n  043 - Centro - AURORA/CE - CEP 63.360-000**, nos dias  teis, no hor rio das 08:00 horas  s 12:00 horas (hor rio local);

6.3- N o ser o conhecidas as impugna es e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4- Ao final da sess o, o proponente que desejar recorrer contra decis es do Pregoeiro poder  faz -lo, manifestando no sistema eletr nico sua inten o de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de at  15 (quinze) minutos, com registro da s ntese das suas raz es, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (tr s) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que comear o a correr do t rmino do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifesta o imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licita o importar  a preclus o do direito de recurso;

6.6- N o ser  concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelat rios ou quando n o justificada a inten o de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decis es do Pregoeiro n o ter o efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

## 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITAT RIOS

7.1- O Preg o ser  realizado na forma eletr nico.

7.2- O julgamento da licita o ser  realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecer  ao crit rio do **Menor PREC O POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classifica o de pre os compreender  a ordena o das propostas de todos os licitantes, a classifica o inicial das propostas pass veis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classifica o final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de AURORA se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

## 9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

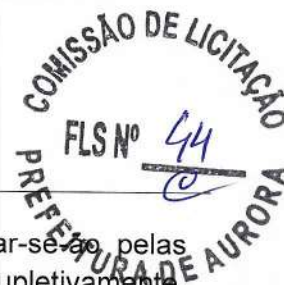
## 10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

## **12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

12.1- Após o resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada (s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR).

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos,



# Prefeitura Municipal de Aurora

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas.

13.4- As aquisi es adicionais a que se refere o item anterior n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pre os, ou conforme termo de referencia para as unidades administrativas participantes.

13.5- A exist ncia de pre os registrados n o obriga aos  rg os ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, assegurado ao benefici rio do registro a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.

13.6- Na hip tese de ocorr ncia da situa o a que se refere o **item 12.3**, ser  convocada outra licitante, observada a ordem de classifica o, ocasi o na qual o Pregoeiro avaliar  a aceitabilidade da oferta e a documenta o do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obten o de pre o melhor.

### 14.0 - DAS ALTERA ES NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

14.1- A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es obedecidas  s disposi es contidas no art. 65 da Lei n  8.666/93 e suas posteriores altera es.

14.2- O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo   SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ( RG O GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE promover as necess rias negocia es junto  s licitantes.

14.3- Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ( RG O GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocar  a licitante visando a negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negocia o, a licitante ser  liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ( RG O GERENCIADOR), e a unidades participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocar  as demais licitantes visando igual oportunidade de negocia o.

14.5- Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e a licitante n o puder cumprir o compromisso, dever  apresentar   SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ( RG O GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE requerimento com as devidas justificativas e comprova es acerca do assunto.

14.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ( RG O GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, ap s an lise do requerimento, poder  liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplica o da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunica o ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a libera o da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ( RG O GERENCIADOR)



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando a oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

**15.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

**15.1.2-Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 14.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**16.0-DA FISCALIZAÇÃO**

16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio conforme Preambulo do edital.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

**17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de AURORA-CE;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **18.0 - DA CONTRATAÇÃO**

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### **19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2022.07.28.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - Os produtos ser o entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de at  10 (dez) dias uteis.

19.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrup o, esta dever  estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

19.6- Conforme Termo de Refer ncia poder  haver hip tese ser o concedidas prorroga es de prazo.

19.7- Por ocasi o da entrega dos produtos, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

19.8- O produto que n o atender  s especifica es do Edital e que forem recusados pelo servidor respons vel pelo recebimento no momento da entrega dever  ser substituído pelo fornecedor no prazo de at  02(dois) dias  teis, contados do recebimento.

**20.0 - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS.**

20.1- Ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realiza o do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participa o no certame.
- d) Apresentar documento ou declara o falsa.
- e) N o mantiver a proposta de menor pre o ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inid neo.
- g) Cometer fraude na presta o dos servi os, e
- h) Descumprir prazos.

20.2- As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA-CE e, no caso de suspens o de licitar, a licitante dever  ser descredenciada por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comina es legais.

20.3- A contratada sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es, a advert ncias, suspens es e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, sem preju zo das san es legais na esfera c vel e criminal, al m de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Pre os em 05 (cinco) dias  teis, contados da data de sua convoca o.
- b) Multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) ao dia, at  o trig simo dia de atraso na entrega do objeto dessa licita o, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licita o.
  - c.2) Desist ncia de entregar o objeto dessa licita o.

20.4- As multas previstas nas al neas anteriores, n o ser o aplicadas de modo cumulativo.



# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



20.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

20.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

20.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

20.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

20.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## **21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

21.1.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **22.0 - DO PAGAMENTO**

22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.





# Prefeitura Municipal de Aurora

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.



# Prefeitura Municipal de Aurora

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CEP 63.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e no sítio da Bolsa Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações.

## 23.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AURORA-CE, 28 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO RAMALHO MEIRELES  
Pregoeiro